



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Reitoria

## **PORTARIA Nº 2684/IFSP, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº **23305.011491.2023-90**,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público os procedimentos administrativos de heteroidentificação complementar à autodeclaração prestada por candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º A Banca de Heteroidentificação de cada campus será constituída por 3 a 5 membros(as), designados por portaria com a presença de ao menos um membro(a) do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSP ( NEABI-IFSP).

§1.º A Banca que se refere o caput será presidida por 1 (um) membro do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

§ 2º A Banca de heteroidentificação terá o apoio da comissão local do processo seletivo para o recolhimento dos Termos de utilização de Imagem e Voz, dos candidatos, e para o apoio na organização das filmagens e controle da frequência dos candidatos(as) convocados para a Banca.

Art. 3º A Banca terá como atribuição realizar os procedimentos de heteroidentificação complementar a autodeclaração, por meio de verificação presencial.

Art. 4º A Banca fará a heteroidentificação dos aspectos fenotípicos de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos, e considerará para fins de deferimento:

I - A Autodeclaração já realizada na Inscrição para Participação do Processo Seletivo de 2023/2 para Cursos Técnicos do IFSP;

II - Parecer da Comissão onde constará a conclusão de deferimento ou indeferimento da autodeclaração com relação aos aspectos fenotípicos do candidato.

§ 1º A aferição se dará exclusivamente pelo critério fenotípico.

§ 2º Entende-se por aspectos fenotípicos o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

Art. 5º Os membros da Banca assinarão o termo de responsabilidade, no qual se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco com os candidatos optantes às vagas reservadas.

Art. 6º Os procedimentos de heteroidentificação complementar a autodeclaração serão realizados presencialmente e seguirão o seguinte protocolo:  
I - Recepção dos(as) Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) Convocados(as) em sala na qual a Banca de Heteroidentificação apresentará os procedimentos de heteroidentificação;

II - Chamada Individual dos(as) Candidatos(as), em sala reservada específica na qual os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identidade oficial com foto ou equivalente, conforme Edital do Processo Seletivo de Cursos Técnicos do IFSP e assinar a lista de presença. Não haverá arguição. Os procedimentos serão filmados.

III - O(A) candidato(a) com idade inferior a 18 anos entregará o Termo de Autorização de Filmagem de Banca de Heteroidentificação (disponibilizado nos sítios eletrônicos do processo seletivo), devidamente assinado pelo responsável. O termo será também disponibilizado no dia da Banca, não isentando a assinatura do(a) candidato(a) e responsável;

IV - Não será permitida a presença de acompanhantes nas salas em que ocorrerá a chamada individual, citada no parágrafo II deste artigo.

Parágrafo único. É vedado ao(à) candidato(a) o uso de artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), bem como óculos escuros ou qualquer tipo de maquiagem que possa prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos.

Art. 7º A heteroidentificação do(a) candidato(a), realizada pela Banca, será registrada em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado por todos os membros(as).

Parágrafo Único. A Banca não permanecerá com os documentos que os(as) candidatos(as) venham a trazer de maneira facultativa para manifestar e justificar sua pertença a grupo étnico-racial.

Art. 8º Os procedimentos de heteroidentificação complementar a autodeclaração de que trata o Art. 6º serão gravados em sistema de áudio e vídeo, ou por qualquer outro meio de filmagem que possibilite sua posterior reprodução, para uso exclusivo do IFSP em caso de interposição de recurso contra o resultado preliminar favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), sendo vedada a sua divulgação para qualquer outro fim.

Art. 9º Não serão aceitos atrasos e/ou pedidos de realização dos procedimentos fora do horário e local estabelecido no cronograma de convocações, independente dos motivos alegados.

Art. 10. Não será permitida representação por procuração dos(as)

candidatos(as) convocados(as) e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento dos(as) candidatos(as).

Art. 11. Será deferida a autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) àqueles que assim forem considerados como "pretos" ou "pardos" por, pelo menos, um(a) dos(as) membros(as) da Banca, constando o termo "Favorável" na divulgação do resultado.

Art. 12. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) àqueles que:

a) Não for considerado "preto" ou "pardo" por, pelo menos, um(a) dos(as) membros(as) da Banca, tendo em vista os critérios já elencados nesta portaria.

b) Não comparecerem, nos termos da convocação, ou deixarem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do concurso.

c) Não assinarem a lista de presença ou deixarem de apresentar documento de identificação oficial.

d) Não entregarem o Termo de Autorização de Filmagem de Banca de Heteroidentificação, no caso de candidatos(as) menores de idade.

Parágrafo Único: Havendo indeferimento constará o termo "Não Favorável".

Art. 13. Será assegurado o direito ao recurso, para o(a) candidato(a) que teve o resultado preliminar da aferição indeferido com fundamentação no Art. 12, alínea "a".

Art. 14. Para os candidatos que forem indeferidos com fundamentação nas alíneas "b", "c" e "d", o indeferimento a concorrência às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) será definitivo.

I - Os(As) candidatos(as) que forem indeferidos(as) não serão eliminados(as) do processo seletivo e permanecerão concorrendo às vagas que não se referem às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas.

Art. 15. A fase recursal terá uma Comissão Recursal composta integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) da Banca que expediu o resultado preliminar. A Comissão Recursal será organizada pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) e composta com ao menos 1 (um) membro do referido núcleo.

§ 1º O procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração em caráter recursal atenderá o disposto nos Art. 4º e havendo reconsideração constará o termo "deferido" na divulgação do resultado definitivo.

Art. 16. Em suas decisões, a Banca recursal deverá considerar o Art. 6º, a filmagem do procedimento, o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

Parágrafo Único. Das decisões da Banca Recursal não caberá recurso.

Art. 17. Considerando a PORTARIA No 2247/IFSP, DE 26 DE ABRIL DE 2022, os(as) servidores(as) que poderão compor a Banca de heteroidentificação constam no ANEXO I desta portaria e servidores(as) com acúmulo e conhecimento

relacionados às políticas de ações afirmativas.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente,  
Silmário Batista dos Santos  
Reitor

Publicado em 27 de junho de 2023 em:  
<https://sippag-web.ifsp.edu.br/consulta-portarias>

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 26 de junho de 2023

**Documento assinado eletronicamente por:**

Silmario Batista Dos Santos | Reitor

[Fundamentado no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

**Data da Assinatura:**

26 de junho de 2023 as 14:30

**Tipo de Documento:**

Portaria



[Autenticidade](#)

**Código de Validação:** DA4D395A9334BAA0F0E4E9793A6893EF

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 26 de junho de 2023 as 14:04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
ANEXO I

**CONVOCAÇÃO**

O NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas), por meio dos seus coordenadores, **convoca** os membros descritos abaixo, nomeados pela Portaria 2247, de 26 de abril de 2022 ou indicados pelos membros dos campus (a partir de comprovado acúmulo nos estudos das relações étnico-raciais e/ou participação anterior em bancas de heteroidentificação) a participarem do processo de realização das bancas de heteroidentificação do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de oferta Subsequente ou Concomitante no Segundo Semestre de 2023, segundo o edital 261/2023 do IFSP, e do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes, segundo o edital 299/2023 do IFSP. As bancas, bem como seus respectivos períodos de recursos serão realizados entre os dias 26 de junho e 07 de julho.

Conforme acordado com a Pró-Reitoria de Ensino (PRE), os servidores e servidoras terão sua participação viabilizada sendo dispensadas das atividades no *campus* que conflitos com processo de realização das bancas durante período citado acima (integral ou parcialmente, conforme indicação de disponibilidade do servidor). Adicionalmente, solicita-se a participação a disponibilidade dos veículos oficiais, quando solicitado, para viagens entre os *campi* do IFSP.

**NOME; SIAPE**

Adelino Francisco de Oliveira; 217\*\*\*\*  
Ana Laura da Silva Castro; 188\*\*\*\*  
Andreia Cristina Fidelis de Souza; 306\*\*\*\*  
Beatriz Regina Barbosa; 325\*\*\*\*  
Catarina Pericio Moreira da Silva; 112\*\*\*\*  
Cristiane Santana Silva; 235\*\*\*\*  
Fernanda Ferreira da Silva; 313\*\*\*\*  
Giselly Barros Rodrigues; 313\*\*\*\*  
Huyra Estevao de Araujo; 215\*\*\*\*  
Isabel Cristina Correa Cruz; 204\*\*\*\*  
Jose Francisco Ferreira de Oliveira; 279\*\*\*\*  
Leonardo Borges da Cruz; 193\*\*\*\*  
Lorena Faria; 114\*\*\*\*  
Marival Balduino de Santana; 142\*\*\*\*  
Milena de Oliveira Santos; 122\*\*\*\*  
Murilo Pedreira Souza; 330\*\*\*\*  
Rene Will Gonçalves Bernardes; 232\*\*\*\*  
Rocio Quispe Yujra; 208\*\*\*\*  
Rodrigo Umbelino da Silva; 242\*\*\*\*  
Rosemeire Bressan; 186\*\*\*\*  
Tatiane Helena Borges de Salles; 239\*\*\*\*  
Wesley Rodrigues do Nascimento; 132\*\*\*\*